



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (ECPF) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Comunista Português (PCP) referentes ao ano de 2005.

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS - PCP

A Considerações Gerais

- 1.** As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2005 do Partido Comunista Português, doravante referido por PCP ou apenas por Partido, reflectem directamente o efeito da actividade corrente do Partido nesse ano e indirectamente – através do reflexo contabilístico das Subvenções Estatais recebidas pelas Campanhas Eleitorais e das contribuições efectuadas pelo PCP para essas Campanhas e para a Campanha Presidencial/06, do Senhor Jerónimo de Sousa – os impactos decorrentes dessas Campanhas eleitorais realizadas (e iniciada, a Presidencial) nesse ano.

Com efeito, as receitas obtidas e as despesas incorridas com as actividades das Campanhas Eleitorais (Eleições Autárquicas de 2005 e Eleições Legislativas de 2005) não são transcritas linha a linha para o Mapa de Proveitos e de Custos.

Os únicos reflexos contabilísticos, nas contas anuais de 2005 do PCP, das actividades das Campanhas Eleitorais (Eleições Autárquicas e Eleições Legislativas) realizadas no exercício de 2005 são: (i) como receita, as Subvenções Estatais recebidas no âmbito das Eleições Autárquica e Legislativa - que incorrectamente não apareceram registadas nas contas de cada uma dessas Campanhas (ver ponto 21 da Secção C) e (ii) como despesa, as contribuições do PCP para cada uma dessas Campanhas eleitorais e para a campanha Presidencial às Eleições/06 do

Senhor Jerónimo de Sousa - registadas na rubrica de "Outros Custos Operacionais" (ver ponto 22 da Secção C).

A ECFP, devido à interpretação que faz da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho - de aqui em diante referida apenas por Lei 19/2003 - e a critérios de clareza e transparência que entendemos fundamentais, não pode aceitar este procedimento contabilístico por parte do PCP, no mínimo nebuloso, solicitando explicações fundamentadas sobre a filosofia e o processo seguidos pelo Partido na contabilização agregada destas despesas e receitas das campanhas de 2005 - e parte dos custos das Presidenciais de 2006 -, nos custos e proveitos destas Contas anuais de 2005.

Salientamos que as Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005 e as Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, conforme mencionado nos Pareceres por nós emitidos, estão afectadas por inúmeras incorrecções e anomalias (ver Ponto 7 da Secção A deste Relatório).

2. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2005 do PCP contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

(i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, por nós efectuada. As conclusões desta revisão analítica estão descritas na Secção B deste relatório.

(ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma PriceWaterhouseCoopers (PWC), efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo IFAC, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu (i) principalmente em indagações e procedimentos analíticos destinados a apreciar: a fiabilidade das asserções constantes da informação financeira; a adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação; a aplicação ou não do princípio da

continuidade; e a apresentação da informação financeira; e (ii) em testes substantivos às transacções não usuais de grande significado e àquelas em que tenham sido obtidas informações contraditórias. As situações anómalas identificadas que conduziram a limitações de âmbito ou a incorrecções verificadas estão descritas na Secção C deste relatório.

3. Quando recebemos as minutas dos Relatórios de Auditoria/Exame simplificado emitidas pela PWC, solicitámos ao PCP comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. As respostas que nos foram remetidas constam da informação em Anexo e permitiram a eliminação de algumas das questões mencionadas nas minutas emitida pela PWC.
4. Os Relatórios finais emitidos pela PWC, com data de 30 de Abril de 2007 (entregues na E.C.F.P no dia 17 de Agosto de 2007), que incluímos em Anexo, fazem parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
5. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **PCP**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela PWC às contas da actividade corrente do PS em 2005. Na Secção D apresentamos um resumo das limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria aplicados às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005 e às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005. Na Secção E é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho.
6. Solicitamos aos serviços do PCP que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
7. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela PWC no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2005 e às Contas das Campanhas das Eleições Legislativas e Autárquicas realizadas

nesse mesmo ano, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

i) Actividade Corrente em 2005

- É impossível à ECFP confirmar que todas as Acções desenvolvidos pelas estruturas do Partido foram reflectidas nas Contas. Poderão existir custos e proveitos não reflectidas contabilisticamente (ver ponto 1 da Secção C);
- Impossibilidade de confirmar que todas as receitas do Partido foram reflectidas nas Contas (ver ponto 2 da Secção C);
- Impossibilidade de confirmar que as Receitas do Partido foram depositadas em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito (ver ponto 3 da Secção C);
- Impossibilidade de confirmar a origem das receitas do Partido (ver ponto 4 da Secção C);
- Deficiências no Processo de Registo dos Proveitos referentes a quotizações e contribuições de filiados do Partido e a actividades de angariação de fundos (ver ponto 5 e ponto 6 da Secção C);
- Não cumprimento do limite estabelecido por Lei para as Actividades e Produto de Angariação de Fundos (ver ponto 7 da Secção C);
- Não cumprimento do limite estabelecido por Lei para as receitas em numerário provenientes da angariação de fundos que é a Festa do Avante (ver ponto 8 da Secção C);
- Impossibilidade de validar os critérios de imputação de custos correntes do Partido em Actividades de Angariação de Fundos (ver ponto 9 da Secção C);
- Pagamentos de custos do Partido em numerário (ver ponto 10 da Secção C);
- Registo do património imobiliário do Partido a valores de mercado (ver ponto 11 da Secção C);
- Impossibilidade de reconciliar a informação do inventário do Imobilizado Corpóreo com os registos contabilísticos (ver ponto 12 da Secção C);
- Ausência de controlo sobre as amortizações do exercício (ver ponto 13 da Secção C);
- Incerteza quanto à natureza, recuperação dos Activos, exigibilidade dos Passivos e regularização de Saldos Registados no Balanço do Partido em 31 de Dezembro de 2005 (ver ponto 14 da Secção C);
- Incerteza quanto ao recebimento dos valores de IVA (ver ponto 15 da Secção C);
- Empréstimos contraídos pelo Partido junto de filiados do Partido (ver ponto 16 da Secção C);

- Insuficiência da estimativa para encargos com férias e subsídios de férias (ver ponto 17 da Secção C);
- Incorreção no valor da mais valia apurada na transacção de um edifício (ver ponto 18 da Secção C);
- Transacções com fornecedores não realizadas a preços de mercado (ver ponto 19 da Secção C);
- Adiantamentos efectuados à Campanha Presidencial de Jerónimo de Sousa não reconciliados com os valores comunicados pela candidatura Presidencial ao Tribunal Constitucional (ver ponto 20 da Secção C);
- Subvenções Estatais atribuídas pela Assembleia da República no âmbito das Campanhas Eleitorais reflectidas como proveitos correntes nas Contas Anuais do Partido (ver ponto 21 da Secção C);
- Divergências entre os valores de contribuições do Partido para as Campanhas Eleitorais registados nas Contas Anuais (custos) e os valores de contribuições do Partido registados nas Contas das Campanha Eleitorais (proveitos) (ver ponto 22 da Secção C);
- Circularização de Bancos (ver ponto 23 da Secção C);

ii) Actividade da Campanha Autárquica em 2005 (ver Ponto 24 Secção D)

O Parecer já emitido por nós sobre as Contas da Campanha Autárquica da CDU de 2005 salienta, pela sua importância e gravidade, as anomalias e incorrecções seguintes:

- Contribuições Financeiras do PCP – PEV não certificadas;
- Contribuições Financeiras do PCP sem fluxo financeiro, no montante de 48.708 euros e de 77.164 euros;
- Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de campanha foram reflectidas nas Contas – Não Apresentação das Listas de Acções de Campanha e/ou dos Meios Utilizados em Cada Acção, Listas de Acções de Campanha não Sistematizadas e Receitas e Despesas Eventualmente não Reflectidas Contabilisticamente;
- Impossibilidade de cruzar, para alguns Concelhos, os movimentos contabilísticos com os movimentos nas contas bancárias;
- Contribuições do PCP, em numerário, no montante de 4.017 euros;
- Devoluções de Contribuições de Partidos políticos no montante de 13.046 euros, para as quais não foi possível obter a evidência dos cheques que consubstanciaram as referidas transferências;

- Impossibilidade de avaliar a elegibilidade das Despesas com Pessoal, imputadas pelo PCP às Contas da Campanha Eleitoral, no valor de 196.144 euros;
- Não Apresentação do Balanço de Campanha;
- Documentos de Prestação de Contas – não assinados pelos Mandatários Financeiros;
- Despesas de Campanha declaradas nas contas do Concelho de Setúbal superiores ao Limite de despesa permitido por Lei; e
- Despesas de Campanha com a aquisição de estruturas metálicas no montante de 10.664 euros.

iii) Actividade da Campanha Legislativa em 2005 (ver Ponto 25 da Secção D)

O Parecer já emitido por nós sobre as Contas da Campanha Legislativa de 2005 salienta, pela sua importância e gravidade, as anomalias e incorrecções seguintes:

- Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de campanha foram reflectidas nas Contas – Receitas e Despesas eventualmente não reflectidas;
- As Contas de Campanha não reflectem correctamente as Receitas e as Despesas de Campanha na maioria dos círculos eleitorais em que a CDU concorreu;
- Deficiências no processo de Angariação de Fundos;
- Receitas de Angariação de Fundos em numerário e sem identificação dos doadores;
- Angariações de Fundos, de elevado montante, depositados em data posterior ao acto eleitoral;
- Pagamentos de Despesas de Campanha através de contas do Partido;
- Inexistência de controlos sobre o limite de pagamentos de despesas de campanha em numerário; e
- Não envio ao Tribunal Constitucional da totalidade dos extractos bancários.

- 8.** Na secção E do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria às Contas anuais de 2005 atendendo aos elementos disponíveis até ao momento. Na Secção F apresentamos os Ênfases, no âmbito da opinião/conclusão sobre as contas anuais.

B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2005 do PCP, as quais compreendem o “Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2005” (que evidencia um total de activo de 23.258.565 euros, um total de capital próprio de 16.987.606 euros, incluindo um resultado líquido de 1.150.060 euros), o “Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005”, (que evidencia um total de proveitos de 16.477.547 euros e um total de custos de 15.327.485 euros) reflectem, fundamentalmente, a actividade corrente do Partido.

Salientamos que os únicos reflexos contabilísticos, nas contas anuais do PCP, das actividades das campanhas eleitorais (Eleições Autárquicas de 2005 e Eleições Legislativas de 2005) realizadas no exercício de 2005 são: (i) como receita, as Subvenções Estatais recebidas no âmbito das Eleições Autárquica e Legislativa - que incorrectamente não apareceram registadas nas contas de cada uma dessas Campanhas e (ii) como despesa as contribuições do PCP para cada uma dessas Campanhas eleitorais, bem como a contribuição do Partido para a Campanha das Eleições Presidenciais/06, do Senhor Jerónimo de Sousa - registadas na rubrica de “Outros Custos Operacionais”.

As despesas incorridas e as receitas obtidas com as actividades de campanhas eleitorais (Eleições Autárquicas de 2005 e Eleições Legislativas de 2005) não são transcritas linha a linha para o Mapa de Proveitos e de Custos.

Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2005

ACTIVO	ACTIVIDADE CORRENTE
Imobilizado	
Imobilizado Incorpóreo	14.590
Amortizações Acumuladas	-58.231
	-43.641
Imobilizado Corpóreo	15.040.945
Investimentos Financeiros	44.138
Amortizações Acumuladas	-3.461.731
	11.623.352
Existências	35.906
	35.906
Dívidas de Terceiros	
Clientes	62.042
Ajustamento de Dívidas a Receber	
Fornecedores c/c	329.701
Estado e O E Públicos	815.854
Organizações do Partido	813.785
Outros Devedores	2.114.151

	4.135.533
Disponibilidades	
Títulos Negociáveis	64.278
Dep. a Prazo	966.527
Dep. Bancários	1.514.264
Caixa	1.281.855
	3.826.924
Acréscimos e Diferimentos	
Acréscimos de Proveitos	3.627.946
Custos Diferidos	52.535
	3.680.481
	23.258.555

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	ACTIVIDADE CORRENTE
Capital Próprio	
Capital	14.057.130
Reservas de Reavaliação	1.592.350
Outras Reservas	188.066
Excedente / (Défice) do Exercício	1.150.060
	16.987.606
Passivo	
Provisões para Riscos e Encargos	2.878
Dívidas a Terceiros	
Caixa	978.135
Dep. Bancários	542.203
Clientes	47.507
Empréstimos Obtidos	1.441.821
Fornecedores - c/ Corrente	724.037
Estado e O E Públicos	249.864
Organizações do Partido	896.042
Outros Credores	1.076.668
	5.956.277
Acréscimos e Diferimentos	
Acréscimos de Custos	301.424
Proveitos Diferidos	10.380
	311.804
	23.258.565

Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005

	ACTIVIDADE CORRENTE
PROVEITOS	
<u>Operacionais</u>	
Quotizações e Contribuições de Filiados do Partido	4.394.690
Contribuições de Representantes e Eleitos do Partido	1.951.849
Subvenções ou Subsídios do Estado	4.703.558
Actividades e Produto de Angariação de Fundos	3.915.471
Trabalhos para o Próprio Partido	
Proveitos de Propriedade Intelectual	15.062
Donativos de Pessoas Singulares	24.288
	15.004.918
<u>Proveitos e Ganhos Financeiros</u>	291.445
Proveitos e Ganhos Extraordinários	1.181.184
	16.477.547

CUSTOS	
<u>Operacionais</u>	
Custos de Iniciativas Especiais de Angariação de Fundos	1.428.756
Fornecimentos e Serviços Externos	3.140.780
Impostos	26.979
Custos com o Pessoal	4.487.831
Outros Custos e Perdas Operacionais	4.865.610
Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	185.581
Provisões do Exercício	
	14.135.537
<u>Custos e Perdas Financeiros</u>	31.373
<u>Custos e Perdas Extraordinários</u>	1.160.575
	15.327.485
Excedente / (Défice) do Exercício	1.150.062

2. O Balanço do PCP reportado a 31 de Dezembro de 2005 apresenta Activos Totais Líquidos de 23,26 milhões de euros (17,33 milhões de euros em 31.12.2004). Destacam-se pela sua materialidade e por algumas incorrecções, anomalias e variações relevantes, os saldos das seguintes rubricas:

- O saldo da rubrica de Imobilizações Incorpóreas é negativo em 43.641 euros, apresentando as amortizações acumuladas um valor superior aos custos capitalizados nesta rubrica.
- O saldo da rubrica de Imobilizações Corpóreas é essencialmente constituído por Terrenos e Recursos Naturais (1.030.191 euros) e por Edifícios e Outras Construções (9.884.682 euros) e registou um aumento de 416.304 euros no exercício de 2005, por comparação com o exercício anterior
- A rubrica de Estado e Outros Entes Públicos inclui essencialmente os pedidos de reembolso do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) relativo a despesas relacionadas com publicidade e propaganda (1.348.790 euros em finais de 2004 e 806.047 euros em finais de 2005);
- A rubrica de Organizações do Partido (saldo a receber) - (sem saldo em finais de 2004 e 813.785 euros em finais de 2005)
Desconhecemos qual a natureza, origem e decomposição deste saldo a receber. Porque não foi este saldo eliminado no processo de integração/consolidação das contas anuais?
- Outros Devedores. O saldo a receber desta rubrica decompõe-se como segue:

	2005	2004
Fornecedores de Imobilizado	20.318	16.186
Pessoal	154.742	95.475
Outros	4.288	4.288
Dispõe, SA	10.407	26.079
Granvale - Imóveis e Investimento	1.250.995	1.250.995
Compra C.T. Pedrouços	60.355	60.355
Sousa Santos & Corp, Lda	106.714	106.714
Outros	506.342	318.521
	<u>2.114.161</u>	<u>1.878.613</u>

Gostávamos de obter explicação para a variação registada na sub rubrica de "Outros Devedores" (318.521 euros em finais de 2004 e 506.342 euros em finais de 2005).

Não tendo os saldos devedores das Contas da "Granvale", "Compra CT Pedrouços" e "Sousa Santos & Corp" sofrido qualquer variação de finais de 2004 para finais de 2005, perguntamos se estes saldos são recuperáveis/cobráveis, se já foram entretanto regularizados (e de que forma) e quando?

E porque é que o saldo a receber do Pessoal registou tão acentuado acréscimo? Como foi regularizado/cobrado? Será que não corresponde a adiantamentos cujo custo devesse ter sido reconhecido em 2005?

- Disponibilidades que passaram de 2.333.356 euros em finais de 2004 para 3.826.924 euros em 2005.

	2005	2004
Títulos Negociáveis	64.278	105.795
Dep a Prazo	966.527	1.117.192
Dep Bancários	1.514.264	484.298
Caixa	1.281.855	626.071
	<u>3.826.924</u>	<u>2.333.356</u>

Gostávamos de obter explicação para a variação registada nas rubricas de "Depósitos Bancários" e "Caixa".

Solicitamos, ainda, que nos informem sobre a decomposição dos saldos em "Caixa" em 31 de Dezembro de 2005 (cerca de 1, 3 milhões de euros), sua origem e natureza e qual a evolução verificada em 2006? Este elevado saldo de "Caixa" foi depositado integral ou parcialmente no início de 2006? E porque é que "Caixa" apresenta, também um saldo credor (cerca de 978 mil euros)?

- Acréscimos de Proveitos - (69.506 euros em 2004 e 3.627.946 euros em 2005)

Esta rubrica em 31 de Dezembro de 2005 compreende, essencialmente, a estimativa do valor a receber da Subvenção Estatal das Eleições Autárquicas de 2005 (3.710.648 euros).

3. O PCP apresenta uma sólida situação financeira com Capitais Próprios de 16,99 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2005 (15,84 milhões de euros em 31.12.2004).

	2004	Aumentos	Reclassificações	2005
Capital	14.410.558		-353.428	14.057.130
Reservas de Reavaliação	1.592.350			1.592.350
Outras Reservas	162.492		25.574	188.066
Excedente / (Défice) do Exercício	-324.710	1.150.060	324.710	1.150.060
	<u>15.840.690</u>	<u>1.150.060</u>	<u>-3.144</u>	<u>16.987.606</u>

4. O Passivo do PCP em 31 de Dezembro de 2005 era de 6,27 milhões de euros (1,49 milhões de euros em 31.12.2004). Destacam-se, pela sua materialidade e por algumas incorrecções, anomalias e variações relevantes, os saldos das seguintes rubricas:

- Caixa e Depósitos Bancários (sem saldo em 2004 e 1.520.338 euros em 2005) que inclui valores relacionados com contas á ordem de natureza credora e valores relacionados com montantes atribuídos às estruturas, pendentes de regularização. Perguntamos como e quando é que estes saldos de caixa de 978.135 euros foram regularizados?
- Empréstimos Obtidos (1.821 euros em 2004 e 1.441.821 euros em 2005)

Em 31 de Dezembro de 2005 esta rubrica inclui dois financiamentos contraídos junto do Banco Espírito Santo.

- Fornecedores – conta corrente que não registaram variações significativas entre finais de 2004 e finais de 2005 (610.367 euros em 2004; 724.037 euros em 2005);
- Organizações do Partido (saldo a pagar) - (sem saldo em 2004 e 896.042 euros em 2005)

Solicitamos que o PCP nos esclareça da natureza, origem e decomposição deste saldo credor, bem como indicando a(s) respectiva(s) contrapartida(s) contabilística(s).

Como foi este saldo regularizado/pago nos anos seguintes e porque não foi eliminado no processo de integração/consolidação das contas anuais?

- Outros Credores, que passaram de 395.218 euros em finais de 2004 para 1.076.668 euros em 2005.

	2005	2004
Fornecedores	14.653	360
Pessoal	280.629	
Outros Saldos	781.386	2.643
	<u>1.076.668</u>	<u>395.218</u>

Solicitamos que nos facultem elementos sobre a natureza e decomposição dos saldos a pagar ao Pessoal e de Outros Credores. Como foram regularizados nos exercícios de 2006 e 2007?

Gostávamos de obter explicações para as variações registadas nas sub rubricas Pessoal (sem saldo em 2004 e 280.629 euros em 2005) e de Outros Saldos (2.643 euros em 2004 e 781.386 euros em 2005).

- 5.** O resultado da actividade corrente do PCP apurado em 2005 – lucro de 1.150.060 euros – representa uma melhoria significativa quando comparado com exercício anterior (prejuízo de 342.710 euros em 2004), conforme se discrimina no quadro abaixo:

PROVEITOS	2005	2004
Quotizações e Contribuições de Filiados do Partido	4.394.690	1.429.663
Contribuições de Representantes e Eleitos do Partido	1.951.849	1.564.519
Subvenções ou Subsídios do Estado	4.703.558	705.794
Actividades e Produto de Angariação de Fundos	3.915.471	4.734.567
Trabalhos para o Próprio Partido		60.822
Proveitos de Propriedade Intelectual	15.061	6.203
Donativos de Pessoas Singulares	24.288	4.448
	<u>15.004.917</u>	<u>8.506.016</u>
Proveitos e Ganhos Financeiros	291.444	258.120
Proveitos e Ganhos Extraordinários	1.181.184	1.324.867
	<u>16.477.545</u>	<u>10.089.003</u>

CUSTOS	2005	2004
Operacionais		
Custos de Iniciativas Especiais de Angariação de Fundos	1.428.756	2.019.549
Fornecimentos e Serviços Externos	3.140.780	2.937.616
Impostos	26.979	22.769
Custos com o Pessoal	4.487.831	4.593.558
Outros Custos e Perdas Operacionais	4.865.610	280.425
Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	185.581	222.661
Provisões do Exercício		14.760
	<u>14.135.537</u>	<u>10.091.338</u>
Custos e Perdas Financeiros	31.373	34.049
Custos e Perdas Extraordinários	1.160.575	306.326
	<u>15.327.485</u>	<u>10.431.713</u>
Excedente/(Défice) do Exercício	<u>1.150.060</u>	<u>-342.710</u>

Salientamos que o Resultado do PCP apurado no exercício de 2005 - 1.150.060 euros, se decompõe da seguinte forma:

	2005
Resultado	5.744.386
Contribuições do PCP para a Campanha das Eleições Legislativas	-890.836
Contribuições do PCP para a Campanha das Eleições Autárquicas	-3.570.390
Contribuições do PS para a Candidatura Jerónimo de Sousa	-133.100
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	1.150.060

Estas contribuições para as Campanhas estão registadas no Mapa de Custos e Proveitos, na rubrica de " outros custos operacionais "

Pela leitura das Contas, esta melhoria a nível dos resultados da Actividade do Partido é explicada essencialmente por:

- Acréscimo das Quotizações e Contribuições de Filiados do Partido (+ 2.965.027);

	2005	2004
<u>Quotas</u>		
Do Ano em Curso	757.897	781.112
Cartões	1.372	3.900
Quotas de Outras Organizações	0	0
<u>Contribuições de Filiados</u>		
Filiados Funcionários	44.490	66.158
Filiados Reformados	81.357	93.560
Filiados Subvencionados da AR	152.757	126.967
De outros Filiados	3.356.817	813.545
Proveitos imputados		-455.579
	<u>4.394.690</u>	<u>1.429.663</u>

Solicitamos que nos esclareçam o porquê do acentuado acréscimo das Contribuições de Outros Filiados (de 813.545 euros em 2004 para 3.356.817 euros em 2005).

Qual a identidade e montante entregue por cada um destes "outros filiados" contribuintes?

Quando e onde contribuíram e qual o controlo existente sobre estas entregas?

Como foi pago cada um dos montantes: em numerário ou por cheque/transfêrencia bancária?

Por último, e como a Lei 19/2003 individualiza, na alínea a) do n.º 1 do seu artigo 3º como "receitas próprias", as quotas e "outras contribuições dos seus filiados", é necessário que o PCP faça prova da filiação de cada um destes contribuintes, sob pena de a ECFP as não poder aceitar como registadas naquela sub rubrica, mas sim como produto de "angariação de fundos" ou, eventualmente, "donativos" e não podendo, neste caso, deixar de atender aos limites que essa mesma Lei determina para cada um desses tipos de receitas, respectivamente, nos termos do artigo 6º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7º.

- Acréscimo dos montantes das Subvenções recebidas da Assembleia da República e da Assembleia Regional (+3.997.764 euros);

	2005	2004
Subvenção Assembleia da República	992.910	514.372
Subvenção Eleições Autárquicas	3.710.648	
Subvenção Mulheres Comunistas		7.817
Subvenção Assembleia Regional		183.605
	<hr/>	<hr/>
	4.703.558	705.794

Gostaríamos que nos esclarecessem sobre a natureza da Subvenção concedida às "Mulheres Comunistas" e da "Assembleia Regional".

Constatámos que o valor de Subvenção Estatal recebido pela CDU no âmbito das Eleições Autárquicas de 2005 não foi considerado como uma receita da Campanha Eleitoral, mas sim como receita do Partido (PCP), o que é incorrecto, procedimento esse com o qual a ECFP não pode concordar, à luz dos princípios de clareza e transparência que preconizamos - e pensamos que a grande maioria dos agentes envolvidos neste processo dos financiamentos políticos deseja - e que não nos parece que a Lei a tal entendimento conduza.

- Diminuição da rubrica de receitas com Actividades e Produto de Angariação de Fundos (-819.096 euros);

	2005	2004
Bancas	441.486	487.301
Locais de Convívio	325.742	554.179
Cantina	47.236	51.489
Convívios	36.005	166.548
Bancas de Natal	5.209	15.404
Cabaz de Natal		15.072
Bancas Itinerantes	4.068	3.855
Feiras Locais e Regionais	28.089	33.573
Festas locais	18.358	46.378
Festa do Avante	2.754.345	2.713.942
Comícios	2.234	7.395
Quinta da Atalaia	6.400	1.442
Outras Iniciativas Especiais	238.814	347.013
Outras Iniciativas	7.487	290.976
	<u>3.915.471</u>	<u>4.734.568</u>

Solicitamos que nos esclareçam o porquê do acentuado decréscimo dos Proveitos de Actividades de Angariação de Fundos.

- Diminuição dos Custos de Iniciativas Especiais de Angariação de Fundos (-590.793 euros);

	2005	2004
Custos com iniciativas especiais de Angariação de Fundos	3.421.361	3.104.723
Materiais / Produtos	-744	
Fornecimentos e Serviços entre Org. Partido	-70.180	
Custos Imputados	<u>-1.921.681</u>	<u>-1.085.174</u>
	<u>1.428.756</u>	<u>2.019.549</u>

Gostaríamos de obter explicação para tão acentuado decréscimo dos custos entre 2005 e 2004 (de 2,02 milhões euros em 2004 para 1,43 milhões euros em 2005).

- Acréscimos de Outros Custos e Perdas Operacionais (+ 4.585.185 euros);

De referir que este acréscimo esta relacionado com o registo das contribuições do PCP para as Eleições Presidenciais de 2006 (133.100 euros), Eleições Autárquicas de 2005 (3.570.390 euros) e Eleições Legislativas de 2005 (890.836 euros).

As Contribuições do PCP para a Candidatura do Senhor Jerónimo de Sousa correspondem a adiantamentos de fundos efectuados pelo Partido durante o

exercício de 2005 para o movimento de apoio à Campanha para a candidatura Presidencial. De acordo com as Contas da Candidatura do Senhor Jerónimo de Sousa, entregues ao Tribunal Constitucional, o valor total transferido pelo PCP durante o exercício de 2005 e 2006 ascendeu a 418.629 euros.

Qual a razão da diferença em relação aos 133 100 euros registados nas Contas anuais do PCP em 2005? Quando e onde foi registada esta diferença?

Em resultado da análise efectuada às contas de campanha apresentadas pela CDU ao Tribunal Constitucional o total das Contribuições dos Partidos Políticos integrantes da CDU à Campanha Autárquica de 2005 ascendeu a 4.134.454 euros. (4.123.209 euros – PCP e 11.469 euros – PEV) e o total das Contribuições dos Partidos Políticos integrantes da CDU às Legislativas de 2005 ascendeu a 927.761 euros. (900.125 euros – PCP, 22636 euros – PEV e 5.000 – Associação Intervenção Democrática).

- Diminuição dos Proveitos e Ganhos Extraordinários (- 143.683 euros);

	2005	2004
Recuperação de Dívidas	1.410	
Ganhos em Existências	1.472	
Ganhos em Imobilizações	146.723	800.442
Correcções Anos Anteriores	238.217	444.904
Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários	791.859	75.886
Congressos	1.503	
Outros		21.638
	1.181.184	1.342.869

O valor de Subvenção Estatal recebido pela CDU no âmbito das Eleições Legislativas de 2005 não foi considerado como uma receita da Campanha Eleitoral mas sim como receita do Partido (PCP) e registada nas Contas Anuais de 2005 na rubrica Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários – 664.685 euros. Este tratamento contabilístico foi por nós considerado como incorrecto e indevido nos Pareceres que emitimos sobre as Contas das Campanhas Legislativa e Autárquica.

6. Pela análise aos proveitos e custos operacionais constatámos que no exercício de 2005 o resultado líquido da Festa do Avante ascendeu 282.334 euros.

	2005	2004	2003
Proveitos	2.754.345	2.713.942	2.106.495
Custos	<u>2.472.011</u>	<u>1.809.292</u>	<u>1.718.603</u>
	282.334	904.650	387.892

Verificou-se em 2005 uma redução do lucro com a Festa do Avante, consubstanciada num aumento insignificante dos proveitos (40.403 euros) e num aumento significativo dos custos (662.719).

Solicitamos que nos esclareçam o porquê da deterioração do resultado da Festa do Avante de 2004 para 2005.

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções Desenvolvidas pelas Estruturas do Partido foram Reflectidas nas Contas. Custos e Proveitos Eventualmente não Reflectidas Contabilisticamente

A ECFP elaborou uma listagem com acções da actividade corrente do Partido, relativas ao exercício de 2005, identificadas através de (i) verificações físicas no terreno, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do site do Partido.

Até à data de emissão do Relatório de Auditoria, não foi disponibilizada pelo PCP a reconciliação entre a listagem preparada pela ECFP e as Demonstrações Financeiras do Partido.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (ii)- que:

" (...) Tendo em consideração que até à data deste relatório os Serviços do Partido não nos prestaram informação com a identificação dos meios utilizados, valorizados, para cada uma das respectivas acções, nem informação quanto às rubricas do balancete analítico em que as referidas acções foram registadas, não estamos em condições de concluir se essas actividades correntes do Partido se encontram, ou não, adequadamente reflectidas nas demonstrações financeiras do Partido referentes ao exercício de 2005".

Acresce que não foram identificadas pelos auditores procedimentos de controlo que garantam que todas as acções desenvolvidas durante o exercício de 2005 pelas estruturas do Partido tenham sido reflectidas nas Contas Anuais de 2005.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (i)- que:

"A reduzida dimensão da estrutura não profissionalizada afecta à área administrativa e financeira conjugada com a inexistência de instruções aprovadas e claramente endossadas pelos órgãos responsáveis do Partido não permitem garantir que os Serviços Centrais da Sede Nacional do Partido possam realizar um acompanhamento directo e validação das acções desenvolvidas pelas estruturas descentralizadas por forma a assegurar que a totalidade das acções associadas às suas actividades correntes e promocionais tenham sido efectivamente reportadas à

estrutura central da Sede Nacional e, conseqüentemente, consideradas na informação financeira submetida ao Tribunal Constitucional."

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"A não apresentação de informação com a identificação dos meios utilizados e valorizados para cada uma das respectivas acções, deve-se como foi defendido na resposta dada no processo de contra-ordenação entretanto instaurado pelo ECFP, aos factos aí aludidos, embora, como se pode confirmar, estejam reflectidos nas contas apresentadas."

A resposta do PCP não é esclarecedora. Face ao exposto, solicitamos ao PCP, relativamente às acções identificadas pela ECFP, que nos indique quais os meios, devidamente valorizados, utilizados na sua concretização. Estes meios (custos) devem ser cruzados com as Demonstrações Financeiras do Partido referente ao exercício de 2005.

2. Impossibilidade de Confirmar que todas as Receitas do Partido foram Reflectidas nas Contas.

No decurso da auditoria, foram identificadas situações que não nos permitem concluir que a totalidade das receitas obtidas pelo PCP no ano de 2005 se encontre reflectida nas Demonstrações Financeiras, apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 7 - que:

"Em virtude (i) da complexidade da organização contabilística do sistema actualmente em uso e (ii) da ausência de suporte documental adequado para alguns dos valores registados nas rubricas de Produto da actividade de angariação de fundos, Quotas e outras contribuições e Contribuições de outros filiados, conforme descrito no Memorando de comentários suplementares decorrentes da revisão limitada às contas em 31 de Dezembro de 2005, nesta mesma data emitido, não estamos em condições de concluir em que medida a totalidade das receitas obtidas pelo PCP no ano de 2005 se encontram integral e adequadamente reflectidas nas Demonstrações Financeiras relativas ao ano de 2005."

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"Ao Contrário do que sugere o Relatório da Auditoria, o Partido Comunista Português está em condições de afirmar que a totalidade das receitas obtidas no ano de 2005 se encontram integral e adequadamente reflectidas nas Demonstrações Financeiras."

A resposta do PCP não é esclarecedora. Face ao exposto solicitamos uma apresentação dos controlos exercidos pelo PCP no sentido de garantir (i) que todas as receitas foram depositadas, (ii) que todas as receitas foram registados nas contas respectivas, e (iii) que permita garantir que todos os recibos emitidos foram reconhecidos contabilisticamente.

3. Impossibilidade de Confirmar que as Receitas do Partido Foram Depositadas em Contas Bancárias Exclusivamente Destinadas a Esse Efeito

À data de 31 de Dezembro de 2005 as Receitas do Partido decompõem-se como segue:

PROVEITOS	2005
Operacionais	
Quotizações e Contribuições de Filiados do Partido	4.394.690
Contribuições de Representantes e Eleitos do Partido	1.951.849
Subvenções ou Subsídios do Estado	4.703.558
Actividades e Produto de Angariação de Fundos	3.915.471
Trabalhos para o Próprio Partido	
Proveitos de Propriedade Intelectual	15.061
Donativos de Pessoas Singulares	24.288
	<u>15.004.917</u>
Proveitos e Ganhos Financeiros	291.444
Proveitos e Ganhos Extraordinários	1.181.184
	<u>16.477.545</u>

No decurso da auditoria, foram identificadas situações que não nos permitem concluir se todas as receitas registadas nas Contas Anuais de 2005 foram depositadas em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 3º da Lei 19/2003.

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela PWC refere -§ 3.1 - que:

"De acordo com o n.º 2 do artigo 3º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, as receitas próprias são obrigatoriamente depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito e nas quais só podem ser efectuados depósitos que tenham essa origem. Constatámos, que o Partido não conseguiu ainda adoptar esse procedimento na sua integralidade, nem existem mecanismos de controlo implementados que permitam garantir que as receitas próprias são depositadas em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito."

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela PWC refere -§ 3.2 - que:

"A rubrica de Quotas e Outras Contribuições inclui essencialmente as receitas provenientes de Quotas de filiados do Partido (...). Na análise por nós efectuada a esta rubrica, verificámos as seguintes excepções:

- *Apesar de existirem recibos relativos às receitas das quotas, não nos foi possível verificar o depósito dos respectivos montantes nas contas bancárias do Partido, quer (i) por falta de informação que permita identificar o depósito bancário associado a cada um dos recibos, quer (ii) pelo facto de existirem receitas de quotas que são depositadas em contas bancárias, conjuntamente com outras receitas, em data posterior ao seu efectivo recebimento (...)*

Face ao exposto, não podemos garantir que o PCP cumpriu com o estipulado no n.º 2 do artigo 3º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

4. Impossibilidade de Confirmar a Origem das Receitas do Partido

No decurso da auditoria, foram identificadas situações que não nos permitem concluir se o PCP cumpriu com o disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 3º da Lei 19/2003.

De acordo com estes artigos as receitas próprias dos Partidos políticos, quando em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem. Exceptuam-se os montantes de valor inferior a 25% do salário mínimo mensal nacional e desde que, no período de um ano, não ultrapassem 50 salários mínimos mensais nacionais.

Assim, considerando que o salário mínimo mensal nacional em 2005 era de 374,70 euros, o valor máximo de receitas auferidos em numerário permitido aos Partidos políticos, no exercício de 2005, era de 18.735 euros.

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela PWC refere -§ 3.2 - que:

"A rubrica de Quotas e Outras Contribuições inclui essencialmente as receitas provenientes de Quotas de filiados do Partido (...). Na análise por nós efectuada a esta rubrica, verificámos as seguintes excepções:

- (...) Adicionalmente, para os casos em que o respectivo recibo menciona a referência ao número do cheque, os serviços do Partido não dispõem de cópia dos respectivos cheques. Assim, não podemos aferir em que medida foi cumprido o nº 2 do artigo 3º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho.

As situações referidas revestem alguma gravidade.

Solicitamos o envio dos documentos em falta que permitam a identificação da origem dos fundos (doadores), como decorre da Legislação, na medida em que é proibido o anonimato.

Acresce que é muito elevado o saldo em Caixa (activo) em 31 de Dezembro de 2005 (cerca de 1, 3 milhões de euros), cuja origem e natureza desconhecemos. O mesmo acontecendo com a posição passiva do saldo de caixa, nessa mesma data, de cerca de 978 mil euros.

Solicitamos que nos esclareçam o porquê do acentuado acréscimo das Contribuições de Outros Filiados (de 813.545 euros em 2004 para 3.356.817 euros em 2005).

Qual a identidade e montante entregue por cada um destes "outros filiados" contribuintes?

Quando e onde contribuíram e qual o controlo existente sobre estas entregas?

E em que acções (correntes ou de campanha) foram feitas as contribuições?

Como foi pago cada um dos montantes: em numerário ou por cheque/transferência bancária?

Por último, e como a Lei 19/2003 individualiza, na alínea a) do n.º 1 do seu artigo 3º como "receitas próprias", as quotas e "outras contribuições dos seus filiados", é necessário que o PCP faça prova da filiação de cada um destes contribuintes, sob pena de a ECFP as não poder aceitar como registadas naquela sub rubrica, mas sim com o produto de "angariação de fundos" ou, eventualmente, "donativos" e não podendo, neste caso, deixar de atender aos limites que essa mesma Lei determina para cada um desses tipos de receitas, respectivamente, nos termos do artigo 6º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7º.

5. Quotizações e Contribuições de Filiados do Partido - Deficiências no Processo de Registo dos Proveitos

À data de 31 de Dezembro de 2005 a rubrica – Quotizações e Contribuições de Filiados do Partido decompõe-se como segue:

	2005
<u>Quotas</u>	
Do Ano em Curso	757.897
Cartões	1.372
Quotas de Outras Organizações	0
<u>Contribuições de Filiados</u>	
Filiados Funcionários	44.490
Filiados Reformados	81.357
Filiados Subvencionados da AR	152.757
De outros Filiados	3.356.817
Proveitos imputados	4.394.690

No decurso da auditoria, foram identificadas situações que não nos permitem concluir se (i) todos os montantes registados na rubrica – Quotizações e Contribuições de Filiados do Partido, se referem efectivamente a montantes recebidos de membros filiados do Partido, (ii) sobre a correcta especialização dos proveitos associados ao reconhecimento das quotas (iii)

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 18- que:

"A rubrica de proveitos Contribuições de outros filiados totalizou em 31 de Dezembro de 2005 um saldo de €3.356.817. No âmbito do trabalho de análise por nós desenvolvido, não nos foi possível verificar:

- *Em que medida as pessoas singulares consideradas como filiados estão efectivamente registadas no Partido como tal, uma vez que não nos foi facultada pelos serviços do Partido informação actualizada dos seus filiados;*
- *Com excepção da DOR de Setúbal, para as restantes DOR analisadas (Sede, Lisboa e Santarém) não nos foram facultadas as cópias dos cheques relativas às contribuições efectuadas por outros filiados e, como tal, não nos foi possível identificar a origem dos montantes recebidos, conforme preconizado pelo no 2 do artigo 3º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho e, conseqüentemente efectuar o confronto entre a cópia do cheque e os documentos internos do Partido (recibos) utilizados para efectuar o registo contabilístico destes proveitos. Neste sentido, dada a relevância desta situação não nos é possível avaliar em que medida estas receitas próprias estão adequadamente classificadas como tendo sido obtidas tendo em consideração o disposto na alínea a) do artigo 3 da Lei 19/2003, de 20 de Junho."*

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela PWC refere -§ 3.2 - que:

"A rubrica de Quotas e Outras Contribuições inclui essencialmente as receitas provenientes de Quotas de filiados do Partido (...). Na análise por nós efectuada a esta rubrica, verificámos as seguintes excepções:

- *Verificámos que nem sempre é referido nos recibos relativos a provenientes de quotas o período a que as mesmas se referem, pelo que não conseguimos aferir sobre a correcta especialização dos proveitos associados ao reconhecimento de quotas;*
- *Não nos foi disponibilizada listagem de filiados do Partido, pelo que não nos foi possível validar se as receitas registadas como Quotas, se referem efectivamente a montantes recebidos de membros filiados no Partido.”*

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"Em todos os recibos relativos a contribuições de filiados no Partido Comunista Português, estes estão devidamente identificados. E, não é razoável, nem resulta da lei dos partidos ou do POC que devam ser tiradas fotocópias para arquivo de todos os cheques entregues a título de contribuições de filiados."

A Resposta do PCP não é esclarecedora.

Face ao exposto solicitamos que o Partido nos faculte os elementos adicionais já referidos no ponto 4 desta Secção C

Só na posse desta informação estaremos em condições de concluir que as receitas registadas na rubrica – Quotizações e Contribuições de Filiados do Partido são efectivamente receitas provenientes de quotas e outras contribuições dos seus filiados, conforme disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 3º da Lei 19/2003.

6. Actividades e Produto de Angariação de Fundos - Deficiências no Processo de Registo dos Proveitos

No decurso da auditoria, foram identificadas situações que não nos permitem validar a origem dos proveitos de angariação de fundos (3.915.471 euros) registados nas Contas Anuais de 2005 do Partido.

Acresce que até à data não foram disponibilizadas pelo PCP as listas das Actividades de Angariação de Fundos com identificação do tipo de actividade e data de realização, nos termos da alínea b) do nº7 do artigo 12º da Lei 19/2003.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 19- que:

" Parte significativa destes proveitos encontram-se apenas suportados por folhas de caixa elaboradas por cada uma dessas rubricas com descritivos genéricos que não permitem validar a origem dessas receitas, conforme preconizado no artigo 3º da

Lei nº 19/2003, de 20 de Junho. Adicionalmente, apenas para alguns itens, em número reduzido, é que existem alguns detalhes de documentos suporte, como sejam fitas de caixas registadoras ou alguns documentos suporte com o detalhe dos produtos vendidos.”

Face ao exposto, solicitamos que o PCP nos envie as listas das receitas de angariação de fundos, com a identificação da data e local de realização da acção, da designação da angariação de fundos, com o valor recebido (em dinheiro e (ou) em cheque) e com o valor de despesas associado, se é que houve despesas.

Só na posse desta informação estaremos em condições de validar a origem das receitas registadas na rubrica actividades de Angariação de Fundos, que à data de 31 de Dezembro de 2005 ascendia a 3.915.471 euros bem como o cumprimento da alínea b) do nº7 do artigo 12º da Lei 19/2003.

7. Actividades e Produto de Angariação de Fundos – Não Cumprimento do Limite Estabelecido por Lei

À data de 31 de Dezembro de 2005, conforme mapa detalhe preparado pelo Partido, os proveitos e os custos obtidos nas referidas actividades de angariação de fundos foram:

	Proveitos	Custos	Saldo
Bancas	441.486	343.487	97.999
Locais de Convívio	325.742	231.886	93.856
Cantina	47.236	49.994	-2.759
Convívios	36.005	56.140	-20.135
Bancas de Natal	5.209	3.742	1.467
Cabaz de Natal			0
Bancas Itinerantes	4.068	844	3.224
Feiras Locais e Regionais	28.089	22.686	5.403
Festas locais	18.358	15.806	2.552
Festa do Avante	2.754.345	2.472.011	282.334
Comícios	2.234	21	2.213
Quinta da Atalaia	6.400		6.400
Outras Iniciativas Especiais	238.814	224.743	14.071
Outras Iniciativas	7.487		7.487
	<u>3.915.471</u>	<u>3.421.360</u>	<u>494.111</u>

Verificámos que a rubrica Produto da actividade de angariação de fundos inclui proveitos obtidos pelo desenvolvimento de determinadas actividades, nomeadamente, venda de jornais e revistas em “bancas”, vendas em locais de convívio de produtos de alimentação e bebidas, entre outros e que o seu valor total registado ultrapassa o limite de 1.500 salários mínimos mensais nacionais (smmn) estabelecido como máximo anual admitido por Partido político no artigo 6º da Lei

19/2003, não tendo ainda sido estas receitas obrigatoriamente registadas nos termos do n.º 7 do artigo 12.º.

Assim, considerando que o salário mínimo mensal nacional em 2005 era de 374,70 euros, o valor máximo de receitas de angariação de fundos permitido aos Partidos para o exercício de 2005 era de 562.050 euros.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 19- que:

"Por fim, constatamos que o valor bruto da rubrica de Angariação de fundos, €3.907.985, ultrapassa o limite de 1500 salários mínimos mensais nacionais, estabelecidos no artigo 6º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho. Contudo, o valor líquido dessas actividades não ultrapassa o limite máximo previsto na lei."

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"O entendimento dos auditores externos não é correcto. Na verdade, a própria Entidade das contas e Financiamentos Políticos, no regulamento distribuído aos partidos políticos, entende que o produto de angariação de fundos corresponde ao montante líquido apurado, pelo que o valor constante das contas apresentadas não ultrapassa o máximo previsto na lei. Além de mais, a própria auditoria reconhece que "o procedimento contabilístico adoptado afigura -se nos adequado no sentido de que (i) permite o apuramento e o controlo das custos globais incorridos com a iniciativa e (ii) não origina efeitos no apuramento dos resultados anuais."

A ECFP entende que o artigo 6º da Lei 19/2003 limita as receitas brutas obtidas com as actividades de angariação de fundos e não o resultado líquido dessas actividades, que no caso do PCP é calculado da seguinte forma:

Resultado Líquido da Actividade de Angariação de Fundos	=	Receitas Obtidas - Despesas Incorridas - Custos Imputados (custos com pessoal, amortizações, impostos).
---	---	---

Face ao exposto, mantemos a posição inicialmente expressa, de que os proveitos de Actividades de Angariação de Fundos declarados pelo PCP nas suas Contas Anuais de 2005 são superiores ao limite estabelecido no artº 6º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

8. Actividades e Produto de Angariação de Fundos – Festa do Avante – Não Cumprimento do Limite Estabelecido por Lei para as Receitas em Numerário.

De acordo com informação disponibilizada pelo Partido, os montantes em numerário recebidos e declarados nas Contas Anuais de 2005, relativos à Festa do Avante, ultrapassaram o limite estabelecido no nº3 do artigo 3º da Lei 19/2003.

2005	
Depósito efectuados em numerário	1.801.395
Depósitos efectuados por meio de cheque	23.979
Depósitos por TPA (Multibanco)	<u>29.957</u>
Total de entradas em Depósitos à ordem	1.855.331
Entradas de numerário em caixa	<u>899.014</u>
Total de Receitas da Festa do Avante	<u><u>2.754.345</u></u>

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela PWC refere -§ 3.3 - que:

"Para além das situações acima mencionadas, verificámos que as receitas auferidas em numerário excedem largamente os limites impostos no nº 3 do artigo 3º da Lei nº19/2003, de 20 de Junho. A título de exemplo, resumizamos abaixo o detalhe dos montantes relativos à Festa do Avante, os quais foram compilados com base em informação disponibilizada pelo Partido (...)"

Nos termos dos nº 2 e nº 3 do artigo 3º da Lei 19/2003, as receitas próprias dos Partidos políticos, quando em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem. Exceptuam-se os montantes de valor inferior a 25% do salário mínimo mensal nacional e desde que, no período de um ano, não ultrapassem 50 salários mínimos mensais nacionais.

Assim, considerando que o salário mínimo mensal nacional em 2005 era de 374,70 euros, o valor máximo de receitas auferidos em numerário permitido aos Partidos políticos, para o exercício de 2005, era de 18.735 euros.

Face ao exposto, e de acordo com a informação disponibilizada pelo próprio Partido, somos da opinião que o PCP não cumpriu com o estipulado no n.º 3 do artigo 3º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

9. Impossibilidade de Validar os Critérios de Imputação de Custos Correntes do Partido em Actividades de Angariação de Fundos

A rubrica de Custos de Iniciativas Especiais de Angariação de Fundos decompõe-se como segue:

	2005	2004
Custos com iniciativas especiais de Angariação de Fundos	3.421.361	3.104.723
Materiais / Produtos	-744	
Fornecimentos e Serviços entre Org. Partido	-70.180	
Custos Imputados	<u>-1.921.681</u>	<u>-1.085.174</u>
	1.428.756	2.019.549

De acordo com os Auditores da PWC, para efeitos de apresentação das contas, os custos imputados são deduzidos na rubrica de Custos de iniciativas especiais de Angariação de Fundos, pois os mesmos constam das restantes rubricas por natureza da demonstração dos resultados. O detalhe dos custos imputados é o seguinte:

	DOR Sede	DOR Lisboa	DOR Setúbal	DOR Santarém	DOR Festa do Avante	DOR Outros	Total
Festa do Avante							
Fornecimentos e Serviços Externos			32.610		721.603		754.213
Custos com Pessoal	488.447		86.440	1.550	293.750	7.867	878.054
Amortizações					44.201		44.201
Impostos					264		264
Fornecimentos e Serviços Externos		3.660					3.660
Custos com Pessoal	23.588	77.146	55.469	7.797		77.290	241.290
	512.035	80.806	174.519	9.347	1.059.818	85.157	1.921.682

Comparativamente com o exercício de 2004, constatamos que os custos inicialmente registados nesta rubrica sofreram um acréscimo de 316.638 euros (3.104.723 euros em 2004; 3.421.361 euros em 2005), tendo os custos imputados sofrido um acréscimo de 836.507 euros (1.085.174 euros em 2004; 1.921.681 euros em 2005).

Face ao exposto solicitamos ao PCP uma apresentação dos critérios de imputação dos custos correntes do Partido em actividades de angariação de fundos e dos controlos exercidos pelo PCP no sentido de garantir que todas os custos imputados a determinadas iniciativas de angariação de fundos foram efectivamente consumidas por estas.

Salientamos que em 2005 se verificou uma redução do lucro com a Festa do Avante, consubstanciada num aumento insignificante dos proveitos (40.403 euros) e num aumento acentuado dos custos (662.719 euros).

Ainda sobre esta temática, solicitamos ao PCP que ajude a ECFP a entender a nossa dúvida legítima do que nos parece ser um paradoxo explicitando onde estará a verdade:

- Se nos registos contabilísticos do Partido que referem elevados custos de mão-de-obra e imputações de funcionários seus à Festa do Avante, ou
- Se nas frequentes declarações dos mais variados dirigentes do PCP, nomeadamente do seu Secretário-geral, aos meios de Comunicação Social, particularmente em entrevistas e directos televisivos, relativamente ao orgulho que têm na “oferta de trabalho militante” que, “orgulhosamente” os seus filiados e demais militantes fazem ao Partido Comunista Português, durante os vários meses da preparação da Festa do Avante, “utilizando, muitas vezes o seu ou parte do seu período de férias”.

10. Pagamentos de Custos do Partido em Numerário

No decurso da auditoria, foram identificadas pagamentos em numerário no montante de 26.574 euros, acima do limite estabelecido no nº2 do artigo 9º da Lei 19/2003.

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela PWC refere -§ 4.2 - que:

“ A forma de organização documental existente no Partido nem sempre nos permite validar que os pagamentos efectuados a fornecedores de valor superior a um salário mínimo mensal nacional são efectuados por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e a entidade destinatária do pagamento, conforme estipulado no nº 1 do artigo 9º da Lei 1972003, de 20 de Junho, nem o Partido dispõe de mecanismos de controlo que permitam aferir sobre o cumprimento do limite estabelecido. Contudo, na análise efectuada, identificámos diversos pagamentos em numerário, acima do limite estabelecido no nº2 do artigo 9º da lei nº 19/2003, de 20 de Junho, ...”

Solicitamos a eventual contestação.

11. Registo do Património Imobiliário do Partido a Valor de Mercado

As transacções imobiliárias que o Partido tem vindo anualmente a realizar desde 2002, têm originado que algum do seu património imobiliário fique registado nas suas demonstrações Financeiras a valores de mercado e não ao custo de aquisição, à data da preparação das contas anuais de 2005, o que contraria os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal,.

De acordo com o Plano Oficial de Contabilidade (POC) o activo imobilizado deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção. Considera-se como custo de aquisição de um bem a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa ou indirectamente para o colocar no seu estado actual e considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais directos consumidos, da mão-de-obra directa, dos custos industriais variáveis e dos custos industriais fixos necessariamente suportados para o produzir e colocar no estado em que se encontra.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 10- que:

"As transacções imobiliárias que o Partido tem vindo anualmente a realizar desde 2002, têm originado que diverso património imobiliário do Partido fique registado nas suas demonstrações financeiras a valor de mercado e não ao custo de aquisição, o que contraria os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

O efeito das mais valias que têm vindo a ser registadas têm permitido que o Partido não tenha apresentado nos exercícios de 2002 a 2005 défices de exploração com algum significado.

A informação disponível não nos permite quantificar o efeito nas demonstrações financeiras do Partido do ano de 2005 que esta derrogação aos princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal possa ter originado."

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"Como já foi defendido em anteriores respostas ao mesmo assunto, a valorização do nosso património segue o princípio do justo valor. Este critério, não havendo mais-valia a considerar nas contas dos partidos políticos, não nos parece ferir qualquer princípio contabilístico nem alterar a credibilidade das contas".

Face ao exposto, concluímos que o PCP não cumpriu o disposto no nº 2 do artigo 12º da Lei 19/2003, uma vez que não respeitou os princípios contabilísticos e os critérios de valorimetria previsto no Plano Oficial de Contas (POC).

Solicitamos a eventual contestação.

12. Impossibilidade de Reconciliar a Informação do Inventário do Imobilizado Corpóreo com os Registos Contabilísticos.

Muito embora o PCP tenha organizado um Inventário não valorizado do seu Imobilizado Corpóreo - substancialmente constituído por património imobiliário - este não se encontra devidamente valorizado e reconciliado com a Contabilidade.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 14- que:

"O imobilizado corpóreo substancialmente constituído por património imobiliário constitui a principal componente do Activo líquido do Partido em 31 de Dezembro de 2005. Muito embora o Partido tenha organizado inventário desse património, o mesmo na falta de um cadastro actualizado que abranja a totalidade dos bens sujeitos e não sujeitos a registo não se encontra devidamente valorizado e reconciliado com a contabilidade. Não estamos em condições de concluir que ajustamentos poderão resultar necessários uma vez concluído o processo."

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"Ao contrário do afirmado o cadastro está totalmente valorizado e devidamente reconciliado com a contabilidade".

Face ao exposto, solicitamos ao PCP que nos envie o inventário do Imobilizado Corpóreo à data de 31 de Dezembro de 2005 valorizado e reconciliado com a contabilidade.

Solicitamos ainda que nos informem sobre eventuais ajustamentos já identificados nos exercícios de 2006 e 2007, com impacto nas Contas de 2005.

13. Ausência de Controlo sobre as Amortizações do exercício

O Partido não possui um procedimento de controlo sobre as Amortizações do exercício que nos permita garantir a razoabilidade do montante contabilizado relativamente ao exercício de 2005, que ascende a 185.581 euros (222.661 euros em 2004).

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 15- que:

"O Partido não instituiu procedimentos de controlo sobre o apuramento das Amortizações do exercício que nos permitam garantir a razoabilidade do montante contabilizado relativamente ao exercício de 2005."

A informação disponível não nos permite quantificar o efeito nas demonstrações financeiras do Partido do ano de 2005 que as regularizações que se antecipam necessárias possam vir a originar.”

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

“Está instituído o procedimento que permite ter o controlo sobre o apuramento das amortizações e que consideramos suficiente para efectuarmos anualmente as amortizações com base no inventário.”

Face ao exposto, solicitamos ao PCP que nos envie os detalhes dos referidos procedimentos.

14. Incerteza Quanto à Natureza, Recuperação dos Activos, Exigibilidade dos Passivos e Regularização de Saldos Registados no Balanço do Partido em 31 de Dezembro de 2005

A análise por nós efectuada às Contas Anuais de 2005 do PCP, permitiu-nos identificar diversas contas de natureza devedora e credora reflectidas no Balanço, nas rubricas de Imobilizações Incorpóreas, Existências, Fornecedores, Organizações do Partido, Caixa, Outros Devedores e Outros Credores sobre as quais existe uma incerteza quanto à sua origem, natureza, recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior. Estão neste caso os saldos seguintes:

ACTIVO	2005
Imobilizado	
Imobilizado Incorpóreo	14.590
Amortizações Acumuladas	<u>-58.231</u>
	-43.641
Existências	35.906
Dívidas de Terceiros	
Fornecedores c/c	329.701
Organizações do Partido	813.785
Outros Devedores	2114.51
Fornecedores de Imobilizado	20.318
Pessoal	154.742
Outros	4.288
Dispõe, SA	10.407
Granvale - Imóveis e Investimento	1.250.995
Compra C.T.Pedrouços	60.355
Sousa Santos & Corp, Lda	106.714
Outros	506.342
Disponibilidades	
Caixa	1.281.855

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	2005
Dívidas a Terceiros	

Caixa	978.135
Clientes	47.507
Organizações do Partido	896.042
Outros Credores	781.386

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 12- que:

"Alguns dos saldos que integram as rubricas de Fornecedores no balanço em 31 de Dezembro de 2005, requerem análise e eventual regularização. Concretamente, existem saldos devedores na rubrica de fornecedores no montante de cerca de €329.701 referentes a adiantamentos/pagamentos não regularizados. Constatámos ainda a existência de saldos com alguma antiguidade registados nas rubricas de Acréscimos e diferimentos, Outros devedores e Outros credores, que devem ser objecto de análise e eventual regularização.

A informação disponível não nos permite quantificar o efeito nas demonstrações financeiras do Partido do ano de 2005 que as regularizações que se antecipam necessárias possam vir a originar."

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 13- que:

"A rubrica de Existências evidenciada nas demonstrações financeiras do Partido em 31 de Dezembro de 2005, que não sofreu alteração de valor face ao exercício anterior, é constituída quase exclusivamente pelos bens de economato e bens para consumo nos bares e cantinas da Sede Nacional. A maior parte dos valores em existências transita de anos anteriores.

A informação disponível não nos permite quantificar o efeito nas demonstrações financeiras do Partido do ano de 2005 que as regularizações que se antecipam necessárias possam vir a originar."

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 23- que:

"O balanço em 31 de Dezembro de 2005 apresenta saldos negativos de caixa no montante de €978.135 incluídos em rubricas do passivo.

Tendo em consideração a natureza deste saldo bem com a informação disponível, não estamos em condições de quantificar o impacte, se algum, nas demonstrações financeiras do Partido em 31 de Dezembro de 2005 que poderá resultar da análise e posterior correcção dos montantes que compõem esta rubrica."

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 24- que:

"No balanço em 31 de Dezembro de 2005 a rubrica de Imobilizações incorpóreas apresenta um saldo líquido credor no montante de €43.641.

A informação disponível não nos permite quantificar o impacto, se algum, nas demonstrações financeiras do Partido em 31 de Dezembro de 2005 que poderá resultar da análise e posterior correcção dos saldos desta rubrica."

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

Relativamente ao § 12 do Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC

"Está a ser efectuada a análise para se proceder às regularizações que se mostrarem pertinentes".

Relativamente ao § 14 do Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC

"Da análise efectuada, foram encontradas situações que estão a ser regularizadas, sendo que as até agora encontradas são de reflexo pouco significativo."

Relativamente ao § 23 do Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC

"Consideramos que não haverá qualquer impacto nas demonstrações financeiras das contas findas em 31 de Dezembro de 2005."

Relativamente ao § 24 do Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC

"O mesmo se diz para a rubrica de imobilizações incorpóreas."

Face ao exposto, solicitamos ao Partido que nos forneça informação adicional sobre as contas descritas, por forma a que nos esclareça sobre a sua natureza, origem, valor realizável, exigibilidade e que possamos apurar se os montantes registados no Balanço à data de 31 de Dezembro de 2005 foram regularizados ou recebidos nos exercícios de 2006 e 2007. Destacamos em especial os seguintes:

- a. O saldo líquido da rubrica de Imobilizações Incorpóreas é negativo em 43.641 euros, o que não faz qualquer sentido do ponto de vista contabilístico, apresentando as amortizações acumuladas um valor superior aos custos capitalizados nesta rubrica.
- b. Porque é que o saldo a receber de Outras organizações do Partido – 813.785 euros não foi eliminado no processo de Integração/consolidação das contas anuais? Quais as respectiva (s) contrapartida (s) contabilística (s)? Qual a sua natureza e decomposição?
- c. Não tendo os saldos devedores das Contas da "Granvale", "Compra CT Pedrouços" e "Sousa Santos & Corp" sofrido qualquer variação de finais de 2004 para finais de 2005, perguntamos se estes saldos são recuperáveis/cobráveis, ou se já foram entretanto regularizados (e de que forma) e quando?

- d. Porque é que o saldo a receber do Pessoal registou tão acentuado acréscimo de 2004 para 2005 (155 mil euros)? Como foi regularizado/cobrado? Será que não corresponde a adiantamentos cujo custo devesse ter sido reconhecido em 2005?
- e. Qual a natureza do saldo a pagar Organizações do Partido - (sem saldo em 2004 e 896.042 euros em finais de 2005)? Qual(ais) a(s) respectiva(s) contrapartida(s) contabilística(s)? Como foi este saldo regularizado/pago nos anos seguintes e porque não foi eliminado no processo de integração/consolidação das contas anuais?
- f. Qual a natureza e decomposição do saldo de Outros Devedores (506.342 euros)? Como foi este saldo cobrado/regularizado nos exercícios de 2006 e 2007?
- g. Qual a natureza, proveniência, origem e decomposição dos saldos em Caixa em 31 de Dezembro de 2005 (cerca de 1, 3 milhões de euros)? Este elevado saldo de caixa foi depositado integral ou parcialmente no início de 2006? E porque é que Caixa apresenta, também, um saldo credor (cerca de 978 mil euros). Qual a razão de ser deste saldo a pagar em caixa?

15. Incerteza Quanto ao Recebimento dos Valores de IVA

Em 31 de Dezembro de 2005, o PCP tem registado nas suas contas anuais IVA a recuperar no montante de 806.047 euros. Acresce que até à data de finalização do trabalho de auditoria realizado pela PWC o montante de IVA reembolsado ao Partido foi de apenas 43.350 euros.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 16- que:

"No exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, o Partido registou como Custo extraordinário correcções relativas a exercícios anteriores no montante de €1.146.863. Incluídos neste montante estão €853.970 relativos a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) respeitante a períodos anteriores a 31 de Dezembro de 2003 cujos pedidos de reembolso não foram aceites pelos Serviços do IVA e, como tal, não foram recebidos pelo Partido.

Em 31 de Dezembro de 2005 o Partido tem registado IVA a recuperar no montante de €806.047 constituído por pedidos de reembolso do imposto associados a despesas relacionadas com publicidade e propaganda que pretendem difundir a mensagem política ou a identidade própria do Partido com referência aos exercícios de 2004 e 2005. À data de emissão deste relatório já ocorreram reembolsos por montante inferior ao registado, originando uma sobreavaliação do valor em balanço em pelo menos €224.504. Tendo em conta a experiência anterior é provável que a

parte remanescente pendente de reembolso também não seja recebida na sua totalidade, contudo, a informação disponível não nos permite quantificar o efeito nas demonstrações financeiras do Partido do exercício de 2005 dos montantes de IVA que não serão recuperados pelo Partido.”

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"Não é relevante o resultado apurado pela auditoria. Desde logo porque todos os movimentos que ocorreram estão devidamente contabilizados; por outro lado, é estranho ao Partido Comunista Português o critério de apreciação e devolução do IVA pela Administração Fiscal.”

Face ao exposto, solicitamos ao Partido que nos faculte elementos sobre os montantes de IVA recebidos em 2006 e em 2007, relativamente ao valor a receber de IVA reflectido no Balanço à data de 31 de Dezembro de 2005 (806.047 euros).

16. Empréstimos Contraídos pelo Partido junto de Filiados do Partido

A análise efectuada às Contas Anuais de 2005 do PCP, permitiu-nos identificar empréstimos no montante de 72.105 euros contraídos junto de filiados do Partido registados na rubrica de Outros Credores.

De acordo com o nº 2 do artigo 3º da Lei 19/2003 os partidos políticos podem contrair empréstimos junto de instituições de crédito e sociedades financeiras nas condições previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 22- que:

"Em 31 de Dezembro de 2005 identificámos o montante de €72.105 registado na rubrica de Outros credores, relativo a empréstimos contraídos junto de diversos membros filiados do Partido não existindo qualquer suporte documental formal para os mesmos. Os referidos empréstimos não se encontram formalmente documentados e não estão a ser remunerados, podendo concluir-se que tais operações não se encontram contratadas em condições normais de mercado. Nos termos do artigo 8º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, os Partidos apenas podem contrair empréstimos junto de instituições de crédito e sociedades financeiras.”

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"Os empréstimos efectuados ocorreram nos termos das regras gerais da actividade do mercado financeiro aplicadas aos mutuantes particulares (entendimento que resulta, mutatis mutandis, do transmitido pela ECFP de que só não são permitidos empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie por parte de pessoas colectivas).”

Face ao exposto, concluímos que o PCP não cumpriu o disposto no nº 2 do artigo 8º da Lei 19/2003, uma vez que obteve empréstimos junto de filiados do Partido.

Solicitamos a eventual contestação.

17. Insuficiência da Estimativa para Encargos com Férias e Subsídios de Férias

Em 31 de Dezembro de 2005 o PCP tem registado nas suas contas anuais a estimativa para encargos com férias e subsídios de férias referentes ao ano de 2005 a pagar em 2006, respeitantes a algumas das Organizações.

A análise efectuada pela PWC à referida estimativa permitiu constatar que esta poderá estar insuficiente em cerca de 347 milhares de euros:

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 17- que:

"A análise por nós efectuada à estimativa para o encargo com férias e subsídio de férias registado no balanço em 31 de Dezembro de 2005, revelou não ter sido adoptado um critério uniforme para o cálculo da referida estimativa pela totalidade das Direcções do Partido. Assim, relativamente às Direcções de Organização Regional (DOR) por nós analisadas, verificámos que a DOR Sede, a DOR de Lisboa e a DOR de Santarém não procederam à constituição de qualquer estimativa para férias e subsídio de férias relativa ao exercício de 2005, a liquidar em 2006. A DOR de Setúbal e a DOR Avante apenas constituíram estimativa para o montante correspondente ao subsídio de férias a liquidar em 2006. Os Serviços do Partido não nos facultaram qualquer explicação para este facto, sendo que a insuficiência apurada para as DOR acima mencionadas é de cerca de €347 milhares. Contudo, uma vez que não analisámos os critérios utilizados na totalidade das Direcções que compõem a estrutura do Partido, e tendo em consideração a insuficiência na informação que nos foi disponibilizada, não nos é possível quantificar o efeito total que a insuficiência da estimativa do encargo com férias e subsídio de férias possa ter nas demonstrações financeiras do Partido em 31 de Dezembro de 2005."

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"Efectivamente, nas contas de 2005, por lapso, não foi considerada a totalidade das verbas para férias e subsídio de férias, ao contrário do que aconteceu em todos os anos anteriores. Todavia, o significado desse lapso não é significativo no resultado final das contas apuradas."

Face ao exposto, solicitamos ao Partido que nos faculte os critérios utilizados na totalidade das Direcções que compõem a estrutura do Partido e os valores liquidados no exercício de 2006 referentes a férias e subsídio de férias que

deveriam ter sido registados nas demonstrações financeiras do Partido em 31 de Dezembro de 2005.

Recordamos que, de acordo com a PWC, a estimativa para encargos com férias e subsídios de férias referentes ao ano de 2005 poderá estar insuficiente em cerca de 347 milhares de euros.

18. Incorreção no valor da Mais Valia Apurada na Transacção de um Edifício

Em 31 de Dezembro de 2005 o PCP tem registado nas suas contas anuais o valor realizado na venda de um edifício situado no Lavradio. Contudo, o Partido não efectuou qualquer abate na rubrica de Imobilizado em 2005.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 11- que:

"Em 31 de Dezembro de 2005 a rubrica de Proveitos e ganhos extraordinários inclui €67.500, correspondentes ao valor realizado na venda de um edifício sito no Lavradio, o qual corresponde à mais valia apurada, uma vez que não foi efectuado qualquer abate na rubrica de imobilizado (ver Nota li). Tendo em consideração que a informação disponível não nos permite aferir com razoável grau de certeza quanto ao montante que deveria ter sido regularizado na rubrica de Imobilizado, não nos é possível confirmar a razoabilidade do valor global da eventual mais valia apurada nesta transacção. Segundo informação do PCP, esta situação foi regularizada nas contas do ano de 2006, sendo que era de €13.018 o valor contabilístico do imóvel abatido."

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"Por lapso não foi abatido o valor do imobilizado em referência que se pode verificar estar contabilizado na conta 4220039 com o valor de 13.017,73 euros tendo sido regularizado nas contas de 2006, conta 697- "Correcções de anos anteriores e abatido na conta 4220039 sendo a mais valia de 54.482,27 euros".

Face ao exposto, solicitamos ao Partido que nos faculte documentação – escritura, cópia do mapa de imobilizado ou outra informação documental - que julgue necessária para que nos seja possível confirmar que o valor contabilístico à data de 31 de Dezembro de 2005, do edifício sito no Lavradio, era de 13.017,73 euros.

19. Transacções com Fornecedores Não Realizadas a Preços de Mercado

Foram identificadas pelos Auditores da PWC transacções com fornecedores da Festa do Avante não realizadas a Preços de Mercado.

Salientamos que nos termos do nº 3 do artigo 8º da Lei 19/2003 é vedado aos partidos políticos adquirir bens ou serviços a preços inferiores aos praticados no mercado.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 21 - que:

“No âmbito do nosso trabalho foram analisadas diversas facturas dos fornecedores Rotatejo e Refrige relativas a fornecimentos de bens à Festa do Avante. As respectivas facturas evidenciam terem sido atribuídos bónus de produtos em quantidades iguais às quantidades facturadas, sendo que esses bónus, se valorizados, teriam ascendido a €89.590.

Tendo em consideração a expressão dos montantes envolvidos e a informação que nos foi disponibilizada não estamos em condições de avaliar em que medida estas transacções terão sido realizadas, na sua globalidade, a preços de mercado e, conseqüentemente verificar em que medida foi cumprida a alínea a) do nº 3 do artigo 8º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho.”

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"A situação levantada pela Auditoria resulta de uma errónea interpretação da realidade; na verdade, o que ocorre (concretamente, entre outros, no fornecimento de cerveja) é que o fornecedor factura a totalidade do produto entregue, aplicando um desconto correspondente a 50%, aliás de acordo com a prática habitual do mercado."

Solicitamos o Vosso comentário e a comprovação do que o PCP assevera ser uma prática habitual do mercado.

20. Adiantamentos Efectuados à Campanha Presidencial

Pela análise aos custos operacionais constatámos que foram registados nesta rubrica, como custo do exercício de 2005, os adiantamentos de fundos efectuados pelo Partido durante o exercício, para o movimento de apoio à Campanha para a candidatura Presidencial de Jerónimo de Sousa, no montante global de 133.100 euros.

De acordo com as Contas da Candidatura do Senhor Jerónimo de Sousa, entregues ao Tribunal Constitucional o valor total transferido pelo PCP durante o exercício de 2005 e 2006 ascendeu a 418.629 euros.

Face ao exposto, solicitamos que o PCP nos indique em que rubricas, em que exercícius e em que contas é que está registada a diferença entre aqueles montantes.

21. Subvenções Estatais Atribuídas Pela Assembleia da República no Âmbito das Campanhas Eleitorais Reflectidas como Proveitos Correntes nas Contas Anuais do Partido

O Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005 apresentado pelo PCP ao Tribunal Constitucional inclui proveitos no montante de 4.375.333 euros referentes às Subvenções Estatais atribuídas pela Assembleia da República no âmbito das Campanhas Eleitorais realizadas no exercício de 2005.

<u>Campanha Eleitoral</u>	<u>Valor</u>
Eleições Autárquicas - 2005	3.710.648 (i)
Eleições Legislativas - 2005	664.685 (ii)
	<hr/>
	4.375.333

(ii) registado na rubrica "Subvenções ou Subsídios do Estado";

(iii) registado na rubrica "Proveitos e Ganhos Extraordinários"

De acordo com os ofícios nº199/GABSG/2007 e nº742/GABSG/2006 da Assembleia da República, os valores de Subvenção Estatal efectivamente recebidos pela CDU no âmbito das Campanhas Eleitorais para as Eleições Autárquicas de 2005 e Legislativas de 2005 foram, efectivamente, de 3.868.062,19 euros e de 775.807,00 euros respectivamente.

Face ao exposto, solicitamos ao Partido explicação para as divergências entre os valores da Subvenção Estatal atribuídos à CDU, conforme informação prestada pela Assembleia da República e os valores registados nas Contas Anuais de 2005 do PCP.

Salientamos ainda que, segundo a Lei 19/2003, os valores da Subvenção Estatal são receitas das Campanhas Eleitorais e não são receitas da actividade corrente do Partido.

22. Divergências entre os Valores de Contribuições do Partido para as Campanhas Eleitorais Registados nas Contas Anuais (Custos) e os Valores de Contribuições do Partido registados nas Contas das Campanha Eleitorais (Proveitos)

O Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005 apresentado pelo PCP ao Tribunal Constitucional inclui custos no montante de 4.461.226 euros referentes às Contribuições do Partido para as Campanhas Eleitorais realizadas no exercício de 2005.

<u>Campanha Eleitoral</u>	<u>Valor</u>
Eleições Autárquicas - 2005	3.570.390 (i)
Eleições Legislativas - 2005	890.836 (i)
	<u>4.461.226</u>

(i) registado na rubrica Outros Custos Operacionais

O conjunto da informação financeira referente às actividades das campanhas eleitorais - Autárquicas de 2005 e Legislativas de 2005, submetida pela Coligação Democrática Unitária PCP-PEV (CDU) à apreciação do Tribunal Constitucional, menciona as seguintes contribuições do PCP:

<u>Campanha Eleitoral</u>	<u>Valor</u>
Eleições Autárquicas - 2005	4.123.209 (ii)
Eleições Legislativas - 2005	900.125 (ii)
	<u>5.023.334</u>

(ii) registado na rubrica de Receitas de Campanha

Face ao exposto, solicitámos ao Partido explicação para as divergências existentes entre os valores das Contribuições Financeiras do PCP, conforme informação prestada nos Mapas de Receitas e Despesas de campanha para as Eleições Autárquicas de 2005 e para as Eleições Legislativas de 2005 (Proveitos) e os valores registados nas Contas Anuais de 2005 do Partido (Custos).

23. Circularização de Bancos

A PWC, no âmbito da auditoria às contas anuais de 2005 do PCP, procedeu à circularização (confirmação externa de saldos) de todas as entidades bancárias.

Até à data não foi recebida a resposta do Banco Espírito Santo.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 20 - que:

"Até à data deste relatório não foi recebida a resposta ao pedido de confirmação independente de saldos e outras informações junto do Banco Espírito Santo. Nas circunstâncias, não estamos em condições de concluir quanto ao impacto que poderia resultar nas demonstrações financeiras do Partido em 31 de Dezembro de 2005, caso esse processo viesse a revelar alguma discrepância face aos valores apresentados pelo Partido."

O PCP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"É-nos estranha a situação, alegadamente, criada pelo Banco Espírito Santo."

Face ao exposto, sugerimos que seja contactada, pelo PCP, a entidade bancária acima referida e que lhe seja solicitada a resposta em falta, com alguma brevidade.

D Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Actividades das Campanhas Eleitorais realizadas em 2005

24. Incorreções, Anomalias e Deficiências Identificadas em Resultado da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral das Autárquicas.

No âmbito das eleições autárquicas de 2005 o PCP e o PEV constituíram uma coligação denominada CDU - Coligação Democrática Unitária.

A CDU, no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, apurou uma receita global consolidada de 4.229.394 euros e uma despesa total consolidada de 4.271.786 euros.

Face ao valor das receitas e das despesas consolidadas apresentadas pela CDU, o saldo negativo (prejuízo) das contas consolidadas da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 42.392 euros.

CONSOLIDADO			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	4.271.786,00	4.134.454,00	Contribuições dos Partidos
		0,00	Subvenção Estatal
		94.940,00	Angariação de Fundos
		0,00	Angariação de Fundos - Espécie
	<u>4.271.786,00</u>	<u>4.229.394,00</u>	

Salientamos que os únicos reflexos contabilísticos, nas contas anuais de 2005 do PCP, das actividades das campanhas eleitorais das Eleições Autárquicas de 2005 são:

- (i) como receita, a Subvenção Estatal recebida da Assembleia da República que incorrectamente não aparece registada nas conta da Campanha Eleitoral no montante de 3.710.648 euros (ver ponto 21 da Secção C); e
- (ii) como despesa as contribuições do PCP para a Campanha Eleitoral registada na rubrica de Outros Custos Operacionais no montante de 3.570.390 euros (ver ponto 22 da Secção C).

As outras receitas obtidas (94.940 euros) e as despesas incorridas (4.271.786 euros) reflectidas nas contas consolidadas da campanha eleitoral em apreço não

foram transcritas linha a linha para o Mapa de Proveitos e de Custos das Contas Anuais dos Partidos políticos que integraram a coligação (PCP e PEV).

Contudo, as incorrecções, anomalias e deficiências por nós identificadas em resultado da aplicação dos Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral apresentadas pela CDU, com referência às Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, e relatadas no Parecer emitido pela ECFP que a seguir se descrevem, poderão ter impacto nas contas anuais de 2005 do PCP ao nível da rubrica Outros Custos Operacionais – Contribuições do PCP para a Campanha Eleitoral.

Destacamos, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Contribuições Financeiras do Partido – PEV não certificadas;
- Contribuições Financeiras do PCP sem fluxo financeiro no montante de 48.708 euros e de 77.164 euros;
- Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de campanha foram reflectidas nas Contas – Não Apresentação das Listas de Acções de Campanha e/ou dos Meios Utilizados em Cada Acção, Listas de Acções de Campanha não Sistematizadas e Receitas e Despesas Eventualmente não Reflectidas Contabilisticamente;
- Impossibilidade de cruzar os movimentos contabilísticos com os movimentos nas contas bancárias, para alguns Concelhos;
- Contribuições do PCP em numerário no montante de 4.017 euros;
- Devoluções de Contribuições de Partidos políticos no montante de 13.046 euros, para as quais não foi possível obter a evidência dos cheques que consubstanciaram as referidas transferências;
- Impossibilidade de avaliar a elegibilidade das Despesas com Pessoal, imputadas pelo PCP às Contas da Campanha Eleitoral, no valor de 196.144 euros;
- Não Apresentação do Balanço de Campanha;
- Documentos de Prestação de Contas – não assinados pelos Mandatários Financeiros;
- Despesas de Campanha declaradas nas contas do Concelho de Setúbal superiores ao Limite de despesa permitido por Lei; e
- Despesas de Campanha com a aquisição de estruturas metálicas no montante de 10.664 euros.

Aguardamos os vossos comentários no que se refere ao impacto destas situações sobre as contas anuais de 2005.

25. Incorreções, Anomalias e Deficiências Identificadas em Resultado da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral das Legislativas.

No âmbito das eleições Legislativas de 2005 o PCP, PEV e a Associação Intervenção Democrática constituíram uma coligação denominada CDU - Coligação Democrática Unitária.

A CDU, no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as Eleições Legislativas realizadas em 20 de Fevereiro de 2005, apurou uma receita global consolidada de 939.830 euros e uma despesa total consolidada de 843.629 euros.

Face ao valor das receitas e das despesas consolidadas apresentadas pela CDU, o saldo positivo (lucro) das contas consolidadas da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 96.201 euros.

CONSOLIDADO			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	843.629,00	927.761,00	Contribuições dos Partidos
		0,00	Subvenção Estatal
		12.069,00	Angariação de Fundos
		0,00	Angariação de Fundos - Espécie
	<u>843.629,00</u>	<u>939.830,00</u>	

Salientamos que os únicos reflexos contabilísticos, nas contas anuais de 2005 do PCP, das actividades das campanhas eleitorais das Eleições Legislativas de 2005 são:

- (iii) como receita, a Subvenção Estatal recebida da Assembleia da República que incorrectamente não aparece registada nas conta da Campanha Eleitoral no montante de 664.685 euros (ver ponto 21 da Secção C); e
- (iv) como despesa as contribuições do PCP para a Campanha Eleitoral registada na rubrica de Outros Custos Operacionais no montante de 890.836 euros (ver ponto 22 da Secção C).

As outras receitas obtidas (12.069 euros) e as despesas incorridas (843.629 euros) reflectidas nas contas consolidadas da campanha eleitoral em apreço não foram

transcritas linha a linha para o Mapa de Proveitos e de Custos das Contas Anuais dos Partidos Políticos que integraram a coligação (PCP e PEV).

Contudo, as incorrecções, anomalias e deficiências por nós identificadas em resultado da aplicação dos Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral apresentadas pela CDU, com referência às Eleições Legislativas realizadas em 20 de Fevereiro de 2005, e relatadas no Parecer emitido pela ECFP, que a seguir se descrevem, poderão ter impacto nas contas anuais de 2005 do PCP ao nível da rubrica Outros Custos Operacionais – Contribuições do PCP para a Campanha Eleitoral.

Destacamos, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de campanha foram reflectidas nas Contas – Receitas e Despesas eventualmente não reflectidas;
- As Contas de Campanha não reflectem correctamente as Receitas e as Despesas de Campanha na maioria dos círculos eleitorais em que a CDU concorreu;
- Deficiências no processo de Angariação de Fundos;
- Receitas de Angariação de Fundos em numerário e sem identificação dos doadores;
- Angariações de Fundos, de elevado montante, depositados em data posterior ao acto eleitoral;
- Pagamentos de Despesas de Campanha através de contas do Partido;
- Inexistência de controlos sobre o limite de pagamentos de despesas de campanha em numerário; e
- Não envio ao Tribunal Constitucional da totalidade dos extractos bancários.

Aguardamos os vossos comentários no que se refere ao impacto destas situações sobre as contas anuais de 2005.

E Conclusões

26. Pela materialidade, relevância e gravidade das Limitações de Âmbito referidas neste Relatório de Auditoria nos parágrafos 1 a 25 das Secções C e D, cujo impacto na Demonstração de Custos e Proveitos de 2005 não foi, na maioria dos casos, possível quantificar, é nossa convicção que os Proveitos declarados pelo **Partido Comunista Português** no seu Mapa anual de Proveitos e de Custos e que os Custos declarados nesse mesmo Mapa não reflectem integral nem adequadamente os Proveitos obtidos, nem os Custos incorridos pelo PCP em 2005.

É também nossa convicção que o Mapa de Balanço não reflecte adequadamente a situação financeira do PCP em 31 de Dezembro de 2005.

É impossível à ECFP, na ausência de elementos e de esclarecimentos adicionais, quantificar o impacto da maioria das limitações de âmbito descritas nas Secções C e D, quer quanto aos proveitos quer quanto aos custos. E o esclarecimento destas limitações de âmbito poderia determinar correcções significativas aos valores dos custos e proveitos declarados pelo PCP nas suas Contas anuais de 2005 e nos Capitais Próprios do PCP em 31 de Dezembro de 2005.

Caberá à Assembleia da República apurar as correcções aos valores de Subvenção Estatal atribuídos ao PCP face às interrogações/limitações suscitadas neste Relatório de Auditoria e nos Pareceres já emitidos sobre as Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005 e da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005.

A ECFP considera que, atendendo (i) às várias limitações inerentes aos trabalhos desenvolvidos, designadamente pelo facto de não terem podido ser efectuadas – nem pela ECFP, nem pelos auditores da PWC - verificações físicas extensivas e detalhadas das acções das Campanhas das Eleições Legislativas e Autárquicas realizadas em 2005, nem às actividades correntes realizadas nesse mesmo ano, com uma cobertura geográfica abrangente e durante todo o período da campanha e pré - campanhas, (ii) ao facto de não ter sido possível cruzar, em muitos casos, as listas de acções com as receitas e despesas declaradas, designadamente quanto ao número e valor das Estruturas e dos Cartazes utilizados durante as Campanhas Eleitorais nos vários Concelhos, (iii) à não comparabilidade e impossibilidade de obtermos explicações adequadas para variações relevantes ocorridas ao nível dos custos e proveitos correntes, dos saldos das rubricas do Balanço, das Receitas de angariação de fundos, e das Despesas de campanha, entre as Campanhas das

Legislativas e Autárquicas de 2005 e as anteriores (iv) às insuficiências descritas de sistematização documental e de procedimentos e regras de controlo interno existentes e (v) às muitas anomalias detectadas – de entre as quais se salienta a impossibilidade de determinar quais as receitas obtidas e despesas incorridas em várias acções de campanha realizadas mas cuja despesa e receita não aparece reflectida nas Contas -, não nos é possível quantificar, nem objectivar, o impacto no Mapa de Custos e de Proveitos apresentado pelo PCP, nem no seu Balanço, das limitações descritas nas Secções C e D deste Relatório.

Só um controlo físico extensivo das acções Correntes e de Campanha, seu cruzamento posterior com os Custos, Proveitos, Despesas e Receitas declaradas e procedimentos de maior proximidade no acompanhamento das transacções e movimentos financeiros Correntes e de Campanha, permitirão, no futuro, avaliar com maior rigor a qualidade da informação financeira prestada, visando, nomeadamente, assegurar que todos os custos e proveitos correntes e que as receitas e despesas associadas a todas as acções de Campanha são registadas, pelo seu valor correcto e no período adequado.

Tal não nos foi possível neste caso.

F Ênfases

27. Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

- a) O Partido adopta o procedimento de solicitar o reembolso do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) que incida sobre as despesas da actividade corrente destinadas a difundir a sua mensagem política, nos termos do disposto no artigo 10º da Lei 19/2003.

Em 2005, o Partido não solicitou o reembolso do IVA suportado nas despesas da Campanha das Eleições Autárquicas, pelo que o montante deste imposto se encontra registado em custos do exercício.

- b) Pela análise efectuada às diversas rubricas de custos reportados nas Contas anuais do exercício de 2005, não identificámos quaisquer valores de multas que tenham sido notificadas pelo Tribunal Constitucional. Nas circunstâncias, poderão vir a surgir multas relativas ao processo de apreciação das contas anuais e dos actos eleitorais de 2005 e de exercícios anteriores, ainda não apuradas nem notificadas pelo Tribunal Constitucional e que, conseqüentemente, não estão reconhecidas nas demonstrações financeiras do exercício de 2005 apresentadas pelo Partido.

O resultado apurado pelo PCP em 2005 poderá estar sobreavaliado pelo impacto das multas que, eventualmente, vierem a ser aplicadas.

Lisboa, 20 de Maio de 2008

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos